



LEI Nº 6.214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, para ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º como prestação os municípios de Getúlio Vargas, Estação, Erebangó, Ipiranga Do Sul, Quatro Irmãos, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão repassarão valores ao Município de Getúlio Vargas/RS, conforme lei municipal nº 6.168 de 30 de junho de 2023, sendo que o Município de Getúlio Vargas/RS repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO, o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para a execução dos serviços, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá início retroativo a setembro de 2023 e terá vigência até agosto de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de novembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/11/2023.